



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1439 DE 17 DE MAIO DE 1995

(Referente ao Autógrafo N° 18/95, de autoria do Vereador Djalma de Souza).

Revoga a Lei N° 1066 de 06 de fevereiro de 1991, que regula a implantação de postos de abastecimento.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei N° 1066 de 06 de fevereiro de 1991, que regula a implantação de Postos Revendedores de Combustível Automotivo (Postos de Gasolina) no Município de Ubatuba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 17 de Maio de 1995.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 17 de Maio de 1995.